



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

TERMO DE REFERÊNCIA" (Carnes)

1. Introdução

1.1. A Diretora do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, do município de Rubinéia, solicita a contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Gêneros Alimentícios de 1ª qualidade e serviços de entrega ponto a ponto a serem utilizados no Departamento Municipal de Educação (Escolas Municipais e Creches) para o fornecimento da Merenda Escolar – Carnes.

1.2. Objeto:

LOTE 01 – CARNE BOVINA

ITEM	QTD.	UNID.	PRODUTO	MARCA	UNIT.	TOTAL
01	1955,00	Kg.	Carne bovina de 2ª, moída no momento da entrega, de boa qualidade, <u>músculo</u> , sem gordura e retirar aparas, sem sebo ou material estranho ao da carne pura. Não serão aceitas carnes de coloração mista. Embaladas a vácuo em plástico atóxico de 2 kg cada, resfriadas, devidamente etiquetada com peso, prazo de validade, temperatura de resfriamento de acordo com legislação vigente.		37,49	73.292,95
02	3645,00	Kg.	Carne bovina de 2ª, pedaço, de boa qualidade, <u>acem</u> , sem gordura e retirada as aparas, sem sebo ou material estranho ao da carne pura. Não serão aceitas carnes de coloração mista. Embaladas a vácuo em plástico atóxico de 2 kg cada, resfriadas, devidamente etiquetada com peso, prazo de validade, temperatura, resfriamento de acordo com legislação vigente.		36,82	134.208,90
03	198,00	Kg.	Filé de Fígado Bovino. Embalados a vácuo em plástico atóxico de 2 kg cada, resfriados, devidamente etiquetada com peso, prazo de validade, temperatura, resfriamento de acordo com legislação vigente.		22,16	4.387,68
04	956,00	Kg.	Almôndega (livre de pimenta), com 20 grs. a unidade. Embaladas a vácuo em plástico atóxico de 2 kg cada, resfriadas, devidamente etiquetada com peso, prazo de validade, temperatura, resfriamento de acordo com legislação vigente.		39,97	38.211,32
05	1494,00	kg	Carne bovina de 1ª, em cortes de bife ou manta (medida aproximada 12 cm x 16 cm) de boa qualidade, <u>patinho</u> , sem gordura e retirar todas as aparas, sem sebo ou material estranho ao da carne pura. Não serão aceitas carnes de coloração mista. Embaladas a vácuo em plástico atóxico de 2 kg cada, resfriadas, devidamente etiquetada com peso, prazo de validade, temperatura, resfriamento de acordo com legislação vigente.		40,93	61.149,42
TOTAL GERAL DO LOTE 07					R\$	311.250,27



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

LOTE 02 –CARNE SUÍNA

ITEM	QTD.	UNID.	PRODUTO	MARCA	UNIT.	TOTAL
01	1430,00	Kg.	Pernil sem osso, sem couro, em postas, retirar excesso de gordura e também aparas, sem sebo ou material estranho ao da carne pura. Embaladas a vácuo em plástico atóxico com peso de 2 kg, resfriadas, devidamente etiquetada com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, fabricante, validade, temperatura de estocagem, com peso, prazo de validade. Produto próprio para o consumo humano, e em conformidade com a legislação em vigor.		23,32	33.347,60
TOTAL GERAL DO LOTE 08						33.347,60

LOTE 03 –CARNE DE FRANGO

ITEM	QTD.	UNID.	PRODUTO	MARCA	UNIT.	TOTAL
01	5269,00	Kg.	Filé de Coxa de frango resfriado, embalagem plástica individual transparente contendo 2 kg, resfriadas, produto próprio para o consumo humano, e em conformidade com a legislação em vigor. OBS: sem acúmulo de líquidos em seu interior, sem penugens ou resto impróprios para o consumo humano, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, fabricante, validade, temperatura de estocagem.		19,26	101.480,94
02	873,00	kg	Coxinha da asa do frango resfriado, embalagem plástica individual transparente contendo 2 kg, resfriadas, produto próprio para o consumo humano, e em conformidade com a legislação em vigor. OBS: sem acúmulo de líquidos em seu interior, sem penugens ou resto impróprios para o consumo humano, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, fabricante, validade, temperatura de estocagem		17,66	15.417,18
03	3764,00	Kg.	Filé de Peito de Frango sem osso, sem pele, embalagem plástica individual transparente contendo 2 kg, resfriadas, produto próprio para o consumo humano, e em conformidade com a legislação em vigor. OBS: sem acúmulo de líquidos em seu interior ou resto impróprios para o consumo humano, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, fabricante, validade e temperatura de congelamento.		19,50	73.398,00
TOTAL GERAL DO LOTE 09.....						RS\$

TOTAL GERAL DOS LOTES	RS\$	190.296,12
------------------------------------	-------------	-------------------

2. Execução do Objeto

2.1. Os Cardápios por grupos atendidos serão elaborados pela nutricionista da prefeitura com aprovação do Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

2.2. A programação total será repassada para a proponente de acordo com os



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

- percaptas, número de alunos e frequência dos produtos.
- 2.3. As carnes devem ser somente resfriadas e entregues até duas vezes por semana embaladas em pacotes de 2kg (quilos).
 - 2.4. As entregas deverão ser feitas ponto a ponto diretamente nas unidades relacionadas neste Termo de Referência.
 - 2.5. Poderá haver alterações ou inclusões nos locais de entrega as quais serão comunicadas com antecedência pela contratante dentro dos limites do Município de Rubineia/SP – Distrito Esmeralda.
 - 2.6. A proponente deverá transportar os produtos em transporte adequado e em condições específicas exigidas para cada tipo de produto.
 - 2.7. O fornecimento será parcelado, conforme programação do cardápio aprovado.
 - 2.8. No invólucro original deverá conter a marca, validade, procedência e demais características.
 - 2.9. Não serão recebidos produtos, cujo acondicionamento original apresentar sinais de violação.
 - 2.10. O prazo de validade dos produtos no ato da entrega, não deverá ser inferior a 75% (setenta e cinco) por cento do prazo de validade máximo estabelecido na embalagem do produto.
 - 2.11. Os produtos entregues serão periodicamente fiscalizados pela nutricionista Márcia Favaleça.
 - 2.12. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a detentora da ata de registro de preços deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de 24 horas.
 - 2.13. Os produtos somente serão considerados recebidos após as conferências de praxe e aprovação da nutricionista
 - 2.14. Caberão à contratada as despesas decorrentes de entregas, seguros, mão-de-obra, etc., e também a obrigação de responder nas esferas civil, criminal e trabalhista por todas as ações e omissões na execução do objeto.
 - 2.15. Caberá a contratada responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, direta ou indireta, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
3. Locais de Entrega
 - 3.1. Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Avenida Machado de Assis, 925.
 - 3.2. EMEIEF Professora Maria Angelina de Mattos Azevedo Novaes
Rua Coronel Francisco Schmidt, sem número, Centro – Distrito de Esmeralda.
 4. Prazos de Entrega:
 - 4.1. As entregas dos produtos serão efetuadas semanalmente (até 2 vezes na semana)
 - 4.2. Em casos extraordinários poderão ser solicitados à contratada entregas extras conforme a necessidade, nos prazos e locais determinados pela secretaria contratante.
 - 4.3. O fornecimento será parcelado, conforme solicitação do setor responsável que informara à detentora da ata de registro de preços as quantidades para entrega semanalmente.
 5. Principais da Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

- 5.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 5.2. Manter os preços sem alteração;
- 5.3. Custear as despesas com entrega de mercadorias;
- 5.4. Entregar mercadorias com a qualidade indicada na proposta e nos locais indicados;
- 5.5. Possuir instalações, aparelhamento técnico e pessoal devidamente treinado, adequados e disponíveis para o atendimento do objeto desta licitação.
- 5.6. Encaminhar Nota Fiscal assinada pelo recebedor ou Nota Fiscal com recibo assinado ao setor responsável.
- 5.7. Enviar os recibos de entregas semanais, para conferência dos fiscais de contrato das Secretarias, e liberação da emissão das notas.
- 5.8. As entregas deverão ser feitas ponto a ponto diretamente nas unidades conforme solicitado nos endereços constantes da relação item 3.0 e subsequentes deste termo de referência.
- 5.9. A proponente deverá transportar o produto em transporte adequado e em condições específicas exigidas para o tipo de produto, conforme legislação vigente.
- 5.10. Veículos de transporte dos alimentos de origem animal deverão apresentar sistema de refrigeração adequada ao transporte e acondicionamento, conforme legislação correlata.
- 5.11. Os produtos deverão ser postos e descarregados, em local determinado pela secretaria requisitante.
- 5.12. A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a detentora da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na legislação vigente.
- 5.13. Os produtos somente serão considerados recebidos após as conferências de praxe e aprovação da nutricionista.
- 5.14. Poderá ser solicitado à contratada entregas extras conforme necessidade da contratante, nos prazos e locais determinados no Edital.
- 5.15. Caberá à contratada as despesas decorrentes de entregas, seguros, mão-de-obra, etc., e também a obrigação de responder nas esferas civil, criminal e trabalhista por todas as ações e omissões na execução do objeto.
- 5.16. Caberá à contratada responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, direta ou indireta, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
6. Principais Obrigações do Contratante
 - 6.1. Respeitar o prazo de pagamento;
 - 6.2. Realizar a Conferência das mercadorias no ato do recebimento;
 - 6.3. Encaminhar Nota de empenho para empresa;
 - 6.4. Encaminhar Solicitação de entrega para empresa com informações de produto, quantidade e local de entrega no prazo determinado.
7. Justificativa
 - 7.1. A alimentação dos Escolares tem como objetivo atender as necessidades nutricionais dos alunos durante a permanência em sala de aula, contribuindo



PREFEITURA MUNICIPAL **RUBINEIA**

para o crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis, atendendo as exigências da Lei nº 11.947/2009 FNDE - Resolução nº 26 de 17 de junho de 2013.

- 7.2. A alimentação adequada é fundamental para garantir as necessidades nutricionais, a qualidade de vida, melhorar o rendimento, evitar doenças e demais problemas de saúde, ou seja, a alimentação está intimamente ligada à promoção em saúde.
8. Dados das empresas consultadas, para obtenção dos preços unitários dos produtos, para balizamento do certame.
9. Após pesquisas realizadas em empresas do ramo, juntada em frente obteve-se para garantia da despesa em tela. O valor da média GLOBAL PARA OS LOTES:
10. Vigência 12 (doze) meses.

Prefeitura Municipal Rubinéia, 09 de fevereiro de 2022.

Oswaldo Lugato Filho
Prefeito Municipal